

Lei nº 3.166, de 11 de junho de 2019.

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA OS
SERVIDORES MUNICIPAIS CEDIDOS À
JUSTIÇA ELEITORAL.**

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída Gratificação a ser paga aos servidores públicos municipais efetivos que forem cedidos para trabalhar junto à Justiça Eleitoral na Comarca, mediante Portaria do Poder Executivo.

§ 1º - A Gratificação referida no *caput* será paga ao servidor público municipal cedido que estiver em pleno exercício na Justiça Eleitoral, excluídos os servidores requisitados esporadicamente.

§ 2º - Não será considerado pleno exercício na Justiça Eleitoral para fins de recebimento da Gratificação de que trata esta Lei o gozo de férias e qualquer outro afastamento das atividades cartorárias eleitorais, com exceção do gozo das horas credoras.

§ 3º - Para fins de recebimento da Gratificação, e considerando os afastamentos mencionados no § 2º deste artigo, o cálculo deverá ser proporcional ao total de horas efetivamente trabalhadas no mês de referência e à quantidade de horas em que o servidor se afastou de suas atividades na Justiça Eleitoral.

§ 4º - Em nenhuma hipótese a Gratificação será incorporada definitivamente aos vencimentos do servidor cedido, nem será computada ou acumulada para fins de concessão de acréscimo ulteriores, sendo devida, exclusivamente, durante o período em que o servidor estiver em pleno e efetivo exercício de suas atividades junto à Justiça Eleitoral.

Art. 2º - O valor da Gratificação de que trata esta Lei será de 1 (um) Salário Mínimo vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Igaraçu do Tietê, 11 de junho de 2019.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração